

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA D' OESTE**  
**RESOLUÇÃO Nº 02/2015**


SÚMULA: publica errata no que se refere ao ANEXO I – CRONOGRAMA - do Edital TS - 001/2015 para Contratação de Aprendizes para Formação em Auxiliar Administrativo do Município de Pérola D'Oeste – Pr., para o ano de 2015.

MARILDA FORNARI, presidente da Comissão Organizadora do Teste Seletivo conforme Edital TS - 001/2015 para Contratação de Aprendizes para Formação em Auxiliar Administrativo do município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, designada na forma da Portaria Municipal nº 14/2015 de 17 de março de 2015, considerando o disposto na Lei Federal nº. 10.097/2000, no Decreto Federal nº. 5.598/2005 e na Lei Municipal nº. 576/2008,

Considerando a deliberação da reunião realizada no dia 31 de Março de 2015,

No ANEXO I – CRONOGRAMA: no que se refere ao início das atividades:

Onde se lê: 01/06/2016  
 Leia-se: 01/06/2015  
 Art. 2º – Por ser verdade, assino.  
 Pérola D'Oeste, 14 de Maio de 2015.

  
**Marilda Fornari**  
 Presidente da Comissão

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA D' OESTE**  
 EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 02/2015

CONVÊNIO Nº. 02/2015  
 PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE e, ASSOCIAÇÃO DA CASA FAMILIAR RURAL de Pérola D'Oeste (PR).

OBJETO: Repasse de recursos em 08(oito) parcelas iguais à Associação da Casa Familiar Rural, para manter suas atividades técnicas e administrativas.

VALOR: R\$ 1.000,00 (um mil reais) as parcelas mensais.  
 VIGÊNCIA: 01/05/2015 até 31/12/2015.  
 DOTAÇÃO: 08.00 - Departamento de Fomento Agropecuário.  
 08.02 - Divisão de Assistência Agropecuária.  
 20.601.0008-2.027 - Incremento da Prod. Agropecuária e Agroindustrialização.  
 3.3.50.43.00.00.00-1000 - Subvenções Sociais.  
 DATA DO FIRMAMENTO: 13/05/2015.

  
**Alcir Valentim Pigoso**  
 Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE**  
**ESTADO DO PARANÁ.**  
**EXTRATO DO EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2015.**

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de licitações, designada pela Portaria nº 05/2015 DE 28/01/2015, expedida pelo Prefeito Municipal, pelo presente Edital de Convocação, TORNA PÚBLICO que encontra-se aberto o Edital de Licitação, na modalidade de TOMADA DE PREÇO, tipo Menor Preço por Item.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas, visando aquisição de material e mão de Obra para Pavimentação Polidétrica com Pedras Irregulares, na Rua João Pacifico e Peru no perímetro urbano da cidade de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, do tipo menor preço por empreitada global, com área total de 2.203,73m², conforme Plano de Trabalho, em anexo.

PREÇO MÁXIMO: R\$ 55.093,25 (cinquenta e cinco mil e noventa e três reais e vinte cinco centavos).

ABERTURA: 29/05/2015, às 09:00hs, no setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Rua Presidente Costa e Silva nº 290.

A Licitação reger-se-á pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

EDITAL E INFORMAÇÕES: Rua Presidente Costa e Silva nº 290, cidade de Pérola D'Oeste (PR), durante o horário normal de expediente, das 8:00 às 11:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, do dia 14/05/2015 até o dia 29/05/2015, com o Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

Pérola D'Oeste (PR), 14 de maio de 2015.

**Gledson Rodrigo**  
 Presidente da Comissão de Licitações

  
**Alcir Valentim Pigoso**  
 Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA D' OESTE**  
 RATIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2015


REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2015

Considerando o Parecer Jurídico emitido pela Assessoria de Assuntos Jurídicos desta Administração Municipal;

Fica aprovado a justificativa exarada pela Comissão Permanente de Licitação, relativo ao Processo Licitatório nº 18/2015 referente a Dispensa de Licitação nº 01/2015, que tem por finalidade a Contratação de Agricultores interessados em Fornecer Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar Para a Alimentação Escolar dos Alunos da Rede Municipal de Ensino.

Fica a Secretaria de Administração encarregada de promover a publicação do extrato da citada justificativa, bem como a exarção dos documentos respectivos, para a plena execução do objeto, cumpridas as formalidades legais.

Publique-se.  
 Pérola D'Oeste, em 15 de maio de 2015.

  
**Alcir Valentim Pigoso**  
 Prefeito Municipal

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

1 – PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 01/2015

2 – OBJETO: Contratação de Agricultores interessados em Fornecer Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar Para a Alimentação Escolar dos Alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Pérola D'Oeste Pr.

3 – FORNECEDOR: ROSANGELA APARECIDA CASAGRANDE ULIANA.

VALMOR DOTTO.  
 IRENI MARIA FUNGUETO TSCHOPE.  
 CLAUDIO IVO SCHAEFER.  
 ADRIANI MARIA MULBEIER.  
 MOACIR MARCOS RIZZI.  
 DANIELA IZABEL PEREIRA.  
 EDSON LUIZ LEONHARDT

4 – VALOR TOTAL DO OBJETO: R\$ 15.455,00 (quinze mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais).

5 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 24, caput, da Lei Federal nº. 8.666/93.

6 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:  
 06.00- DEPTO DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE.  
 06.01- DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL.  
 08.306.0382-2.020- AMPLIAÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.  
 3.3.90.32.00.00.00-1705- MATERIAL BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

**Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS**  
**Rua Mato Grosso do Sul, s/nº, Bela Vista da Caroba - PR**  
**Resolução CMAS 003/2014**

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação referente ao ano 2014.

O Plenário do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE BELA VISTA DA CAROBA - CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 275/2007 reuniu-se ordinariamente no dia 27 de Maio de 2014 e RESOLVE:

Art 1º Aprovar o Plano de Ação, referente ao ano de 2014, que integra esta resolução.

Art2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Bela Vista da Caroba 30 de Maio de 2014**  
**Nadia Gumem Zaleski**  
 Presidente do CMAS

**Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS**  
**Rua Mato Grosso do Sul, s/nº, Bela Vista da Caroba - PR**  
**Resolução CMAS 001/2015**

Dispõe sobre a aprovação do Demonstrativo Sintético referente ao ano 2014.

A Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social De Bela Vista da Caroba - CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 275/2007 reuniu-se ordinariamente no dia 14 de Maio de 2015 e

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Demonstrativo Sintético referente ao ano de 2014, que integra esta resolução.

Art2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Bela Vista da Caroba 14 de Maio de 2015**  
**Nadia Gumem Zaleski**  
 Presidente do CMAS

**MUNICÍPIO DE PRANCHITA**

PORTARIA Nº 013/2015

A DIRETORA SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DA FRONTEIRA, no uso de suas atribuições legais e em atendimento à Resolução da SESA nº 377/12, Artigo 2º, Item "e", resolve

NOMEAR

os seguintes membros para comporem a Comissão Interna de Mortalidade Materno Infantil da Fundação Hospitalar da Fronteira, ficando cancelada a Portaria nº 009/2014:

JULIANA VAROTTO  
 - Enfermeira / CCIH  
 Dr. JONY FABIANO DE OLIVEIRA  
 - Médico Ginecologista / Obstetra  
 Dr. RICARDO KENZO FURUKITA  
 - Clínico Geral / Pediatria  
 D'ANGELA REGINA S. PRIAMO  
 - Farmacêutica/Presidenta da Comissão Farmacêutica  
 SUZI TATIANA BANDEIRA  
 - Auxiliar Administrativo / Membro da CCIH

A Comissão ora nomeada terá as atribuições de: analisar, estudar e investigar as causas que levam a óbito, gestantes e crianças até o primeiro ano de vida.

GABINETE DA DIRETORA SUPERINTEN-DENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DA FRONTEIRA, EM 05 DE MAIO DE 2015.

**ARCELI MARGARIDA FREDDO**

**MUNICÍPIO DE PRANCHITA**

PORTARIA Nº 014/2015

A DIRETORA SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DA FRONTEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Portaria nº 2616/GM, de 12/05/98, do Ministério da Saúde, resolve

NOMEAR

sob a presidência do primeiro, os seguintes membros para comporem a Comissão de Controle de Infecção Hospitalar, ficando cancelada a Portaria 013/2014:

Membros Executores  
 JULIANA VAROTTO – Enfermeira  
 Dr. RICARDO KENZO FURUKITA – Médico  
 D'ANGELA REGINA S. PRIAMO – Farmacêutica  
 SUZI TATIANA BANDEIRA – Aux. Administrativo  
 Membros Consultores  
 Dr. FÁBIO BROD R. DE SOUZA – Médico  
 JOCIELI FERNANDA F. TARTARO – Enfermeira  
 ARCELI MARGARIDA FREDDO – Administração

GABINETE DA DIRETORA SUPERIN-TENDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DA FRONTEIRA, EM 05 DE MAIO DE 2015.

**ARCELI MARGARIDA FREDDO**  
 Diretora Superintendente

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA**  
**CONVITE**

MILTON ANDREOLLI, Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, vem através do presente CONVIDAR:

As Autoridades, Líderes Comunitários, Representantes de Entidades e a população em geral, para participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA a realizar-se no dia 29 de maio de 2015, com início às 17h30min, nas dependências do Auditório da Prefeitura Municipal de Realeza, sito a Rua Barão do Rio Branco nº 3507, com a finalidade de apreciar e definir a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício de 2016.

**Realeza- Pr, 15 de maio de 2015.**  
**MILTON ANDREOLLI**  
 Prefeito



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA D'OESTE**  
 GC 75.924.290/0001-69  
 Rua Presidente Costa e Silva, 290 - Caixa Postal 01 - 85.740-000 - Fone/fax: 0xx46-5561223  
 Home Page: http://www.peroladoeste.pr.gov.br - E-mail: pmperola@wh.com.br

**DECRETO Nº 36 / 2015**

**SUMULA:** Abre um Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de **R\$ 23.000,00** ( Vinte e Três Mil Reais) no orçamento vigente.

O Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste - Estado do Paraná, usando das atribuições legais, com base na Lei nº 4320/64 e da Lei Municipal nº 845/14 de 09 de dezembro de 2014.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar Por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 23.000,00 ( Vinte e Três Mil Reais) no Orçamento Programa do Município de Pérola D'Oeste ( PR ), para o exercício de 2015, nas seguintes dotações orçamentárias:

07.00	DEPARTAMENTO DE SAÚDE		
07.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0007.2.012	Ampliar o Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar		
4.4.90.51.00.00.00-1500	Obras e Instalações	R\$	23.000,00
<b>TOTAL</b>		⇒ R\$	<b>23.000,00</b>

Art. 2º Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo anterior, fica utilizado o excesso de arrecadação da seguinte fonte de recurso:

FONTES DE RECEITA	VALOR
1500 Constr Pólos Academia Saúde	23.000,00
<b>TOTAL</b>	⇒ R\$ <b>23.000,00</b>

Art. 3º Ficam alterados os anexos da Lei nº 882/2013 - PPA 2014 a 2017, e anexos da Lei nº 939/2014 - LDO 2015, relativo a atividades e Projetos mencionados nos artigos 1º e 2º desta Lei;

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste - Estado do Paraná, aos treze dias do mês de Maio de dois mil e quinze.

**ALCIR VALENTIN FIGOSO**  
 Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA D'OESTE**

CNPJ: 75.924.290/0001-69  
 RUA PRESIDENTE COSTA E SILVA 290  
 C.E.P.: 85740-000 - Pérola d'Oeste - PR

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Nr.: 1/2015 - DL

Processo Administrativo: 18/2015  
 Processo de Licitação: 18/2015  
 Data do Processo: 14/05/2015

Folha 1/2

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(s) Prefeito Municipal, ALCIR VALENTIN FIGOSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nº 8.886/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 18/2015  
 b) Licitação Nr.: 1/2015-DL  
 c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços  
 d) Data Homologação: 15/05/2015  
 e) Data da Adjudicação: 15/05/2015 Sequência: 0  
 f) Objeto da Licitação: aquisição de gêneros alimentícios da AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE para atender a demanda da rede municipal de ensino do município de Perola d'Oeste Estado do Paraná.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtd de Itens	Valor Unitário	Total dos Itens
- 005425 - ADRIANI MARIA MULBEIER	3	0,0000	1.000,00
- 003832 - CLAUDIO RVD SCHAEFER	1	0,0000	2.000,00
- 003631 - Daniela Isabel Pereira	2	0,0000	2.950,00
- 004366 - Edson Luiz Leonhard	6	0,0000	2.890,00
- 004828 - IRENI MARIA F. TSCHOPE	3	0,0000	1.965,00
- 004195 - Moacir Marcos Ruzi	1	0,0000	400,00
- 004415 - ROSANGELA APARECIDA C. ULIANA	2	0,0000	1.600,00
- 003642 - walton daltro	1	0,0000	1.750,00
	<b>19</b>		<b>15.465,00</b>

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**  
**SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ**

RESOLUÇÃO N.º 001/2015

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 1236 de 24 de março de 1995, e

CONSIDERANDO:

A Lei 8069 de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, alterada pela Lei nº 12.696, de 25 de julho de 2012, para dispor sobre os Conselhos Tutelares.

A Lei Municipal n.º 2.523 de 23 de abril de 2015;

A deliberação da plenária do CMDCA realizada em 28 de abril de 2015.

RESOLVE:

**Art.1º** - Nomear a Comissão Especial Eleitoral, de composição paritária entre representantes do governo e da sociedade civil a qual organizará e conduzirá as Eleições Unificadas para o Conselho Tutelar do Município de Santo Antonio do Sudoeste – PR, composta da seguinte forma:

Cargo	Nome	Representação
Presidente	Horaides Defant de Souza Borges	Sociedade civil
Vice Presidente	Fabiola Regina Ortega	Governamental
Primeiro Secretário	Mariza Nunes da Luz Rigo	Sociedade Civil
Segundo Secretário	Lucas Kevin Silva de Lima	Governamental
Membro	Iliandra Graciela Valenzato	Sociedade Civil
Membro	Clair Sobanski	Sociedade Civil
Membro	Marcia Choptian	Governamental
Membro	Cintia Fernanda Lanzarin	Governamental

**Art. 2º**- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antonio do Sudoeste Paraná, em 28 de abril de 2015.

Horaides Defant de Souza Borges  
 Presidente do CMDCA

PMDB – PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRATICO BRASILEIRO

BELA VISTA DA CAROBA – PARANÁ

EDITAL DE CONVENÇÃO MUNICIPAL

O DIRETÓRIO MUNICIPAL DO PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRATICO BRASILEIRO – PMDB DE BELA VISTA DA CAROBA – PR, VEM NA FORMA ESTATUTARITIVA CONVOCAR TODOS SEUS FILIADOS PARA A CONVENÇÃO MUNICIPAL A SER REALIZADA NA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BELA VISTA DA CAROBA NO DIA 30 DE MAIO DE 2015, COM CONVOCAÇÃO PARA AS 13:00 HORAS COM A SEGUINTE ORDEM DO DIA:

CONVENÇÃO DO DIRETÓRIO MUNICIPAL  
 ESCOLHA DA EXECUTIVA MUNICIPAL  
 ASSUNTOS DIVERSOS

Bela Vista da Caroba 15 de Maio de 2015

JOSE CARLOS BATISTA  
 PRESIDENTE

**Saúde da Mulher**

Diga sim  
 a Vida!

Mulher Faça  
 seu Preventivo!



Prefeitura Municipal de  
**BELA VISTA DA CAROBA**

**ESTADO DO PARANA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA D' OESTE**  
**EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 40/2015.**  
 OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com a chamada pública n.º 001/2015, vencedora dos Itens 08 e 13.  
 CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste - PR.  
 CONTRATADO: Daniela Izabel Pereira.  
 ORIGEM: Licitação Modalidade Dispensa de Licitação nº 01/2015 realizado na data de 14/05/2015.  
 VALOR: R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais).  
 VIGÊNCIA: até 14/05/2016 a contar da data de sua assinatura.  
 DATA DO FIRMAMENTO: 15/05/2015.

  
 Alcir Valentim Pigoso  
 Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA D' OESTE**  
**EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 41/2015.**  
 OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com a chamada pública n.º 001/2015, vencedor do Item 18.  
 CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste - PR.  
 CONTRATADO: Valmor Dotto.  
 ORIGEM: Licitação Modalidade Dispensa de Licitação nº 01/2015 realizado na data de 14/05/2015.  
 VALOR: R\$ 1.750,00 (um mil setecentos e cinquenta reais).  
 VIGÊNCIA: até 14/05/2016 a contar da data de sua assinatura.  
 DATA DO FIRMAMENTO: 15/05/2015.

  
 Alcir Valentim Pigoso  
 Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA D' OESTE**  
**EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 42/2015**  
 OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com a chamada pública n.º 001/2015, vencedor do Item 17.  
 CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste - PR.  
 CONTRATADO: CLAUDIO IVO SCHAEFER  
 ORIGEM: Licitação Modalidade Dispensa de Licitação nº 01/2015 realizado na data de 14/05/2015.  
 VALOR: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).  
 VIGÊNCIA: até 14/05/2016 a contar da data de sua assinatura.  
 DATA DO FIRMAMENTO: 15/05/2015.

  
 Alcir Valentim Pigoso  
 Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA D' OESTE**  
**EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 43/2015**  
 OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com a chamada pública n.º 001/2015, vencedor do Item 19.  
 CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste - PR.  
 CONTRATADO: MOACIR MARCOS RIZZI.  
 ORIGEM: Licitação Modalidade Dispensa de Licitação nº 01/2015 realizado na data de 14/05/2015.  
 VALOR: R\$ 400,00 (quatrocentos reais).  
 VIGÊNCIA: até 14/05/2016 a contar da data de sua assinatura.  
 DATA DO FIRMAMENTO: 15/05/2015.

  
 Alcir Valentim Pigoso  
 Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA D' OESTE**  
**EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 44/2015**  
 OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com a chamada pública n.º 001/2015, vencedora dos Itens 02, 05, 06, 07, 09 e 16.  
 CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste - PR.  
 CONTRATADO: EDSON LUIZ LEONHARDT.  
 ORIGEM: Licitação Modalidade Dispensa de Licitação nº 01/2015 realizado na data de 14/05/2015.  
 VALOR: R\$ 2.890,00 (dois mil oitocentos e noventa reais).  
 VIGÊNCIA: até 14/05/2016 a contar da data de sua assinatura.  
 DATA DO FIRMAMENTO: 15/05/2015.

**ESTADO DO PARANA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA D' OESTE**  
**EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 45/2015**  
 OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com a chamada pública n.º 001/2015, vencedora dos Itens 01 e 14.  
 CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste - PR.  
 CONTRATADO: Rosângela Aparecida C. Uliana.  
 ORIGEM: Licitação Modalidade Dispensa de Licitação nº 01/2015 realizado na data de 14/05/2015.  
 VALOR: R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais).  
 VIGÊNCIA: até 14/05/2016 a contar da data de sua assinatura.  
 DATA DO FIRMAMENTO: 15/05/2015.

  
 Alcir Valentim Pigoso  
 Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA D' OESTE**  
**EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 46/2015.**  
 OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com a chamada pública n.º 001/2015, vencedora dos Itens 04, 10 e 15.  
 CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste - PR.  
 CONTRATADO: IRENI MARIA FUNGUETO TSCOPE.  
 ORIGEM: Licitação Modalidade Dispensa de Licitação nº 01/2015 realizado na data de 14/05/2015.  
 VALOR: R\$ 1.965,00 (um mil novecentos e sessenta e cinco reais).  
 VIGÊNCIA: até 14/05/2016 a contar da data de sua assinatura.  
 DATA DO FIRMAMENTO: 15/05/2015.

  
 Alcir Valentim Pigoso  
 Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA D' OESTE**  
**EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 47/2015.**  
 OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com a chamada pública n.º 001/2015, vencedora dos Itens 03, 11 e 12.  
 CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste - PR.  
 CONTRATADO: ADRIANI MARIA MULBEIER.  
 ORIGEM: Licitação Modalidade Dispensa de Licitação nº 01/2015 realizado na data de 14/05/2015.  
 VALOR: R\$ 1.900,00 (um mil novecentos reais).  
 VIGÊNCIA: até 14/05/2016 a contar da data de sua assinatura.  
 DATA DO FIRMAMENTO: 15/05/2015.

  
 Alcir Valentim Pigoso  
 Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANA-**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA D' OESTE**  
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 67/2013**  
 OBJETO: Alterar a vigência e o valor Contratual.  
 CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste/PR.  
 CONTRATADA: MARCELO JOSUE ROEHR.  
 ORIGEM: EDITAL MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL nº 29/2013 e Contrato de Prestação de Serviços nº 67/2013.  
 VIGÊNCIA ORIGINAL: 15/05/2013 a 13/05/2015.  
 VIGÊNCIA COM ADITIVO: 13/05/2015 a 12/05/2016.  
 VALOR ORIGINAL: R\$ 173.954,52 (cento e setenta e três mil novecentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos).  
 VALOR COM ADITIVO: R\$ 263.309,04 (duzentos e sessenta e três mil trezentos e nove reais e quatro centavos).  
 BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93.  
 DATA DO FIRMAMENTO: 14/05/2015.

  
 Alcir Valentim Pigoso  
 Prefeito Municipal

  
**ELETROFER**  
 Casa e Construção  
 Ferazzo  
 (49) 3652-0057  
 eletroferferazzomat@gmail.com  
 Av. Crestani, 1010 - Centro - Palma Sola - SC

**ESTADO DO PARANA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
 EDITAL Nº 004/2015/PMSAS - PROCESSO Nº 293/2015  
 MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS  
 ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE -  
 ESTADO DO PARANÁ  
 RECURSOS: Contrato Repasse 801315/2014 Processo 1014604-30/2014 - MCIDADES e RECURSOS PRÓPRIOS como contrapartida municipal;

O Prefeito Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, registrado no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, em exercício, Sr. RICARDO ANTONIO ORTIÑA torna público a abertura de procedimento licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO, POR ITEM, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, mediante as condições estabelecidas no edital, para o seguinte objeto: Contratação de empresa especializada para execução de Pavimentação Poliédrica com Pedras Irregulares em vias urbanas da Vila Aurora - Contrato Repasse 801315/2014 Processo 1014604-30/2014 - MCIDADES.

O recebimento dos envelopes será realizada pela Comissão de Licitações do Município no dia 02/06/2015, às 09:00 horas, na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal.  
 Valor máximo: R\$ 265.319,60 (Duzentos e Sessenta e Cinco Mil, Trezentos e Dezenove Reais e Sessenta Centavos).  
 Informações complementares, edital e seus anexos, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste na Avenida Brasil, 621 ou através do telefone (046) 3563-8000 e e-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br.  
**Santo Antonio do Sudoeste, em 11 de maio de 2015.**  
**RICARDO ANTONIO ORTIÑA-PREFEITO MUNICIPAL**  
**MARILIS CRISTINA TONINI**  
**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

**ESTADO DO PARANA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
 EDITAL Nº 5/2015/PMSAS - PROCESSO Nº 307/2015  
 MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS  
 ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE -  
 ESTADO DO PARANÁ  
 RECURSOS: Contrato de Repasse 803500/2014 Processo 1016594-21/2014.

O Prefeito Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, registrado no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, em exercício, Sr. RICARDO ANTONIO ORTIÑA torna público a abertura de procedimento licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO, POR ITEM, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, mediante as condições estabelecidas no edital, para o seguinte objeto: Contratação de empresa especializada em execução de Pavimentação asfáltica sobre Pedras Irregulares nas Ruas Afonso Arrechea, Governador Parigot de Souza e Santos Dumont - Contrato de Repasse 803500/2014 Processo 1016594-21/2014.

O recebimento dos envelopes será realizada pela Comissão de Licitações do Município no dia 03/06/2015, às 09:00 horas, na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal.  
 Valor máximo: R\$ 256.360,24 (Duzentos e Cinquenta e Seis Mil, Trezentos e Sessenta Reais e Vinte e Quatro Centavos).  
 Informações complementares, edital e seus anexos, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste na Avenida Brasil, 621 ou através do telefone (046) 3563-8000 e e-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br.  
 Santo Antonio do Sudoeste, em doze dias de maio de 2015.  
**RICARDO ANTONIO ORTIÑA-PREFEITO MUNICIPAL**  
**MARILIS CRISTINA TONINI**  
**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

**ESTADO DO PARANA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA**  
**AVISO**  
 "EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2015"  
 O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor Dilso Storch, e a Senhora Marizete Maffi, Pregoeira, nomeada pela Portaria de nº. 03/2015 e 37/2015, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que se encontra aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço por item, que será regido pela Lei Federal de nº. 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº. 146/2006 de 06/03/2006 e subsidiariamente pela Lei nº. 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, para a finalidade abaixo especificada:  
 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL DE Nº. 020/2015 de 14/05/2015

1. OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE UM ROLO COMPACTADOR NOS TERMOS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 808864/2014 - PROCESSO 1020382-86/2014/MAPA.
2. VALOR DA LICITAÇÃO: R\$ 231.666,67 (duzentos e trinta e um mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)
3. DATA DE ABERTURA: dia 29/05/2015, às 08:30 horas.
4. LOCAL DA ABERTURA: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, com a Pregoeira e Equipe de Apoio.  
 O Edital e Anexos poderá ser retirado diretamente com a Pregoeira, na Prefeitura Municipal, localizada à Rua Rio de Janeiro, n.º 1021, centro, em horário comercial (8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas), de 2ª à 6ª sexta-feira.

**Bela Vista da Caroba - PR, 14 de maio de 2015.**  
**Dilso Storch-Prefeito Municipal**  
**Marizete Maffi.-Pregoeira**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE****SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ****RESOLUÇÃO N.º 002/2015**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 1236 de 24 de março de 1995, e

**CONSIDERANDO:**

A Lei 8069 de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, alterada pela Lei n.º 12.696, de 25 de julho de 2012, para dispor sobre os Conselhos Tutelares.

A Resolução 170/2015 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, a qual altera a Resolução n.º 139, de 17 de março de 2010 para dispor sobre o processo de escolha em data unificada em todo o território nacional dos membros do Conselho Tutelar;

A Resolução n.º 152 de 09 de agosto de 2012/CONANDA, a qual dispõe sobre as diretrizes de transição para o primeiro processo de escolha unificado dos conselheiros tutelares em todo território nacional a partir da vigência da Lei 12.696/12.

A Lei Municipal n.º 2.523 de 23 de abril de 2015

A deliberação da plenária do CMDCA realizada em 28 de abril de 2015. **RESOLVE:**

Art. 1.º Aprovar o Edital n.º 01/2015 do CMDCA que dispõe sobre a **CONVOCAÇÃO** para o Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2016/2019, do município de Santo Antonio do Sudoeste, a realizar-se em 04 de outubro de 2015, em acordo com as legislações em vigor (parte integrante desta Resolução anexo I e II)

Art. 2.º A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santo Antonio do Sudoeste-PR, no uso de suas atribuições, **torna público** o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO** para o Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2016/2019, aprovado pela presente Resolução.

**ANEXO I****EDITAL N.º 01/2015**

**ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA O CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR**

**1. DO PROCESSO DE ESCOLHA:**

1.1. O Processo de Escolha em Data Unificada é disciplinado pela Lei n.º 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Resolução n.º 170/2015 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, assim como pela Lei Municipal n.º 2.523/2015 e Resolução n.º 01/2015, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santo Antonio do Sudoeste/PR, sendo realizado sob a responsabilidade deste e fiscalização do Ministério Público;

1.2. Os membros do Conselho Tutelar local serão escolhidos mediante o sufrágio universal, direto, secreto e facultativo dos eleitores do município, em data de **04 de outubro de 2015**, sendo que a posse dos eleitos e seus respectivos suplentes ocorrerá em data de **10 de janeiro de 2016**;

1.3. Assim sendo, como forma de dar início, regulamentar e dar ampla visibilidade ao Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2016/2019, **torna público** o presente Edital, nos seguintes termos:

**2. DO CONSELHO TUTELAR:**

2.1. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, sendo composto por 05 (cinco) membros, escolhidos pela comunidade local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida 01 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha em igualdade de escolha com os demais pretendentes;

2.2. Cabe aos membros do Conselho Tutelar, agindo de forma colegiada, o exercício das atribuições contidas nos arts. 95,136,191 e 194, todos da Lei n.º 8.069/90, e arts. 18, §2º e 20, inciso IV, da Lei Federal n.º 12.594/2012, observados os deveres e vedações estabelecidos por este Diploma, assim como pela Lei Municipal n.º 2.523/2015.

2.3. O presente Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Santo Antonio do Sudoeste/PR visa preencher as 05 (cinco) vagas existentes do colegiado, assim como para seus respectivos suplentes;

2.4. Por força do disposto no art. 5º, inciso II, da Resolução n.º 170/2014, do CONANDA, a candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas.

**3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS DOS CANDIDATOS A MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR:**

3.1. Por força do disposto no art. 133, da Lei n.º 8.069/90, e do art. 15, da Lei Municipal n.º 2.523/2015 candidatos a membro do Conselho Tutelar devem preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I – Ser maior de 21 (vinte e um) anos de idade;

II – Apresentar Certidão de Antecedentes Criminais, expedido pelo Instituto de Identificação onde possui registro geral;

III – Residir no município, no mínimo há 01 (um) ano e comprovar domicílio eleitoral;

IV – Estar quites com as obrigações eleitorais e no gozo de seus direitos políticos;

V – Apresentar cópia da Carteira de Identidade (RG) e do CPF;

VI – Apresentar cópia da Carteira de Habilitação;

VII – Estar quites com as obrigações militares (para candidatos do sexo masculino);

VIII – Não ter sido penalizado com a destituição da função de membro do Conselho Tutelar, nos últimos 05(cinco) anos;

IX – Apresentar certificado de conclusão de curso equivalente ao ensino médio;

X – Comprovação de reconhecida experiência na área de defesa ou atendimento dos direitos da criança e do adolescente, por entidades cadastradas no Conselho Municipal da Criança e Adolescente – CMDCA;

XI – Apresentar Certificado de conhecimento em informática

3.1.1. Na falta de algum dos documentos constante do artigo anterior o candidato não terá sua inscrição efetuada.

3.1.2. O membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA ou servidor municipal ocupante de cargo em comissão que pretenda concorrer ao cargo de Conselheiro Tutelar deverá requerer o seu afastamento no ato da inscrição.

3.2. O preenchimento dos requisitos legais deve ser demonstrado no

ato da inscrição da candidatura.

**4. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO:**

4.1. Os membros do Conselho Tutelar exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva, durante o horário regulamentado pelo Decreto Municipal n.º 3267/2015, conforme art. 7º, da Lei Municipal n.º 2.523/2015, para o funcionamento do órgão, sem prejuízo do atendimento em regime de plantão/sobreaviso, assim como da realização de outras diligências e tarefas inerentes ao órgão;

4.2. A remuneração do Conselho Tutelar deverá ser ajustada anualmente, no mesmo índice e período dos servidores municipais.

4.3. O valor do vencimento mensal, atualmente, corresponde a R\$ 1.107,43 (Um mil cento e sete reais e quarenta e três centavos).

4.4. Se eleito para integrar o Conselho Tutelar o servidor municipal, poderá optar entre o valor da remuneração do cargo de Conselheiro ou o valor de seus vencimentos, ficando-lhe garantidos:

a) O retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, assim que findo o seu mandato;

b) A contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento.

4.5 Demais vantagens elencadas nos art. 36 e 37 da Lei Municipal 2.523/2015

**5. DOS IMPEDIMENTOS:**

5.1. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto no art.140, da Lei n.º 8.069/90 e art. 15, da Resolução n.º 170/2014, do CONANDA;

5.2. Existindo candidatos impedidos de atuar num mesmo Conselho Tutelar e que obtenham votação suficiente para figurarem entre os 05 (cinco) primeiros lugares, considerar-se-á eleito aquele que tiver maior votação; o candidato remanescente será reclassificado como seu suplente imediato, assumindo na hipótese de vacância e desde que não exista impedimento;

5.3. Estende-se o impedimento do conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca;

5.4. É também impedido de se inscrever no Processo de Escolha unificada o membro do Conselho Tutelar que se enquadrar nos item abaixo: (GUIA DE ORIENTAÇÕES PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA DOS MEMBROS DOS CONSELHOS TUTELARES PÁG 16 /SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS-SDH)

5.4.1. Conselheiros e Conselheiras que não preenchem as exigências previstas na Lei Federal n.º 8.069 de 1990 e na Lei Municipal de criação do Conselho Tutelar.

5.4.2. Conselheiros e Conselheiras Tutelares que estão no segundo mandato consecutivo, exceto àqueles que foram empossados em 2013, cuja duração do mandato tenha ficado prejudicada, conforme previsto na Resolução n.º 152 de 2012, publicada pelo CONANDA.

5.4.3. Conselheiros e Conselheiras Tutelares que exerceram a função por dois mandatos consecutivos e que tiveram o mandato estendido/prorrogado.

5.4.4. Conselheiros e Conselheiras Tutelares que já tinham exercido o primeiro mandato e que foram empossados para exercer um segundo mandato, nos anos de 2011 e 2012, conforme previsto na Resolução n.º 152, de 2012, publicada pelo CONANDA.

5.4.5. Para fim de candidatura os mandatos dos Conselheiros e Conselheiras Tutelares anteriores ao Processo de Escolha em Data Unificada serão considerados com base na norma que orientou o seu processo de escolha.

**6. PODERÃO PARTICIPAR DO PROCESSO DE ESCOLHA DE MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR:**

6.1. Todas as pessoas da comunidade local, maiores de 21 anos de idade, que possuam domicílio eleitoral no município, e que preencham as exigências previstas na Lei Federal n.º 8.069, de 1990 e na Lei Municipal de criação do Conselho Tutelar. (GUIA DE ORIENTAÇÕES PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA DOS MEMBROS DOS CONSELHOS TUTELARES PÁG 15 /SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS-SDH)

6.2. Todas as pessoas que já tenham exercido a função de conselheiro tutelar e que ficaram fora do conselho durante o último mandato, ainda que este mandato tenha tido sua duração prejudicada ou estendida.

6.3. Os conselheiros e as Conselheiras tutelares que estão no exercício do primeiro mandato, cuja duração tenha sido prejudicada.

6.4. Os conselheiros e as conselheiras tutelares que já tinham exercido o primeiro mandato, e que foram, consecutivamente, empossados a partir de 11 de janeiro de 2013, cuja duração do mandato de 03 (três) anos ficou prejudicada.

6.5. Os conselheiros e as conselheiras tutelares empossados em 2010, e escolhidos novamente em 2013, cuja duração do mandato de 03 (três) anos tenha ficado prejudicada, conforme previsto na Resolução n.º 152, de 2012, publicada pelo CONANDA.

6.6. Os conselheiros e as conselheiras tutelares que estão no exercício do primeiro mandato e que tiveram o mandato estendido/prorrogado, conforme previsto na Resolução n.º 152, de 2012, publicada pelo CONANDA.

**7. DA COMISSÃO DO PROCESSO ELEITORAL:**

7.1. A Comissão Eleitoral, instituída pelo CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de composição paritária entre representantes do governo e da sociedade civil, organizará e conduzirá o presente Processo de Escolha;

**7.2. Compete à Comissão Eleitoral:**

a) Analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos candidatos inscritos;

b) Receber as impugnações apresentadas contra candidatos que não atendam os requisitos exigidos, fornecendo protocolo ao impugnante;

c) Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;

d) Decidir, em primeira instância administrativa, acerca da impugnação das candidaturas, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;

e) Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de indeferimento do registro da candidatura, sem prejuízo da imposição das sanções previstas na legislação local;

f) Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;

g) Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;

h) Escolher e divulgar os locais de votação e apuração de votos;

i) Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;

j) Notificar pessoalmente o Ministério Público, com a antecedência devida, de todas as etapas do certame, dias e locais de reunião e decisões tomadas pelo colegiado;

k) Divulgar amplamente o pleito à população, com o auxílio do CMDCA e do Poder Executivo local, estimulando ao máximo a participação dos eleitores.

7.3. Das decisões da Comissão Eleitoral caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

**8. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA:**

8.1. **O Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar observará o calendário¹ anexo II do presente Edital;**

8.2. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fará publicar editais específicos no Diário Oficial ou meio equivalente para cada uma das fases do processo de escolha de membros do Conselho Tutelar, dispondo sobre:

a) Inscrições e entrega de documentos;

b) Relação de candidatos inscritos;

c) Relação preliminar dos candidatos considerados habilitados, após a análise dos documentos;

d) Relação definitiva dos candidatos considerados habilitados, após o julgamento de eventuais impugnações;

e) Dia e locais de votação;

f) Resultado preliminar do pleito, logo após o encerramento da apuração;

g) Resultado final do pleito, após o julgamento de eventuais impugnações;

h) Termo de Posse.

**9. DA INSCRIÇÃO/ENTREGA DOS DOCUMENTOS:**

9.1. A participação no presente Processo de Escolha em Data Unificada iniciará-se à pela inscrição por meio de requerimento impresso, e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital;

9.2. A inscrição dos candidatos será efetuada pessoalmente na Secretaria Municipal de Assistência Social, à Rua Vereador Ondino Alves dos Anjos (anexo ao CRAS), bairro Vila Catarina, nesta cidade, das 8:00h às 15:00h entre os dias 18 de maio de 2015 a 18 de junho de 2015;

¹Todos os prazos e datas foram adequados de acordo com realidade do município. Em caso de alteração do Calendário deverá ser republicado indicando novo calendário para cada fase certame, exceto o dia 04 de outubro de 2015, data do Processo de Escolha Unificada e o dia 10 de janeiro de 2016 data da Posse.

9.3. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente e sob pena de indeferimento de sua candidatura, apresentar original e cópia dos seguintes documentos:

a) Carteira de identidade e CPF

b) Carteira de Habilitação

c) Título de eleitor

d) Comprovante de votação ou justificativa na última eleição;

e) Certidões negativas cíveis e criminais que comprovem não ter sido condenado ou estar respondendo, como réu, pela prática de infração penal, administrativa, ou conduta incompatível com a função de membro do Conselho Tutelar; (OBS: a Certidão de Antecedentes Criminais, é expedida pelo Instituto de Identificação onde possui registro geral e a cível no Fórum).

f) Certidão de quitação com as obrigações militares (em sendo candidato do sexo masculino);

g) Certificado de conclusão do ensino médio.

h) Declaração ou comprovante de experiência com criança e/ou adolescente (Quando expedida por entidades, serão válidas somente as entidades cadastradas no CMDCA).

i) Certificado de conhecimentos em informática;

j) Comprovante de residência.

9.4. A falta ou inadequação de qualquer dos documentos acima relacionados será imediatamente comunicada ao candidato, que poderá supri-la até a data-limite para inscrição de candidaturas, prevista neste Edital;

9.5. Os documentos deverão ser entregues juntamente com a ficha de inscrição para o devido protocolo de entrega/recebimento.

9.6. Eventuais entraves à inscrição de candidaturas ou à juntada de documentos devem ser imediatamente encaminhados ao CMDCA e ao Ministério Público;

9.7. As informações prestadas e documentos apresentados por ocasião da inscrição são de total responsabilidade do candidato.

**10. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:**

10.1. Encerrado o prazo de inscrição de candidaturas, a Comissão Eleitoral designada pelo CMDCA efetuará, no prazo de 15 (quinze) dias, a análise da documentação exigida neste Edital, com a subsequente publicação da relação dos candidatos inscritos;

10.2. A relação dos candidatos inscritos e a documentação respectiva serão encaminhadas ao Ministério Público para ciência e ou parecer, no prazo de 03 dias, após a publicação referida no item anterior.

**11. DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS:**

11.1. Qualquer cidadão poderá requerer a impugnação de candidato, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação da relação dos candidatos inscritos, em petição devidamente fundamentada;

11.2. Findo o prazo mencionado no item supra, os candidatos impugnados serão notificados pessoalmente do teor da impugnação, começando, a partir de então, a correr o prazo de 05 (cinco) dias para apresentar sua defesa;

11.3. A Comissão Especial Eleitoral analisará o teor das impugnações e defesas apresentadas pelos candidatos, podendo solicitar a qualquer dos interessados a juntada de documentos e outras provas do alegado;

11.4. A Comissão Especial Eleitoral terá o prazo de 03 (três) dias, contados do término do prazo para apresentação de defesa pelos candidatos impugnados, para decidir sobre a impugnação;

11.5. Concluída a análise das impugnações, a Comissão Eleitoral fará publicar edital contendo a relação preliminar dos candidatos habilitados a participarem do Processo de Escolha em data Unificada;

11.6. As decisões da Comissão Eleitoral serão fundamentadas, delas devendo ser dada ciência aos interessados, para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital;

11.7. Das decisões da Comissão Eleitoral caberá recurso à Plenária do CMDCA, no prazo de 03 (três) dias, contados da data da publicação do edital referido no item anterior;

11.8. Esgotada a fase recursal, a Comissão Eleitoral fará publicar a relação definitiva dos candidatos habilitados ao pleito, com cópia ao Ministério

Público:

**11.9.** Ocorrendo falsidade em qualquer informação ou documento apresentado, seja qual for o momento em que esta for descoberta, o candidato será excluído do pleito, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.

**12. DA CAMPANHA E DA PROPAGANDA ELEITORAL:**

**12.1.** Cabe ao Poder Público, com a colaboração dos órgãos de imprensa locais, dar ampla divulgação ao Processo de Escolha desde o momento da publicação do presente Edital, incluindo informações quanto ao papel do Conselho Tutelar, dia, horário e locais de votação, dentre outras informações destinadas a assegurar a ampla participação popular no pleito;

**12.2.** É vedada a vinculação político-partidária das candidaturas, seja através da indicação, no material de propaganda ou inserções na mídia, de legendas de partidos políticos, símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação;

**12.3.** Os candidatos poderão dar início à campanha eleitoral após a publicação da relação definitiva dos candidatos habilitados, prevista no item 11.8 deste Edital;

**12.4.** A propaganda eleitoral em vias e logradouros públicos observará, por analogia, os limites impostos pela legislação eleitoral e o Código de Posturas do Município, garantindo igualdade de condições a todos os candidatos;

**12.5.** Os candidatos poderão promover as suas candidaturas junto a eleitores, por meio de debates, entrevistas e distribuição de panfletos, desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular;

**12.6.** As instituições públicas ou particulares (escolas, Câmara de Vereadores, rádio, igrejas etc.) que tenham interesse em promover debates com os candidatos deverão formalizar convite a todos aqueles que estiverem aptos a concorrer ao cargo de membro do Conselho Tutelar;

**12.7.** Os debates deverão ter regulamento próprio, a ser apresentado pelos organizadores a todos os participantes e à Comissão Especial Eleitoral designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência;

**12.8.** Cabe à Comissão Especial Eleitoral supervisionar a realização dos debates, zelando para que sejam proporcionadas iguais oportunidades a todos os candidatos nas suas exposições e respostas;

**12.9.** É vedada a propaganda, ainda que gratuita, por meio dos veículos de comunicação em geral (jornal, rádio ou televisão), faixas, outdoors, camisetas, bonés e outros meios não previstos neste Edital;

**12.10.** É dever do candidato portar-se com urbanidade durante a campanha eleitoral, sendo vedada a propaganda irreal ou insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes;

**12.11.** Não será permitido qualquer tipo de propaganda no dia da eleição, em qualquer local público ou aberto ao público, sendo que a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda caracteriza manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;

**12.12.** A violação das regras de campanha importará na cassação do registro da candidatura ou diploma de posse do candidato responsável, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

**13. DA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR:**

**13.1.** A eleição para os membros do Conselho Tutelar do Município de Santo Antonio do Sudoeste realizar-se-á no dia **04 de outubro de 2015**, das 08h às 17h, conforme previsto no art. 139, da Lei nº 8.069/90 e Resolução nº 152/2012, do CONANDA;

**13.2.** A votação deverá ocorrer preferencialmente em urnas eletrônicas cedidas pela Justiça Eleitoral, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Paraná;

**13.3.** As cédulas para votação manual serão elaboradas pela Comissão Eleitoral, adotando parâmetros similares aos empregados pela Justiça Eleitoral em sua confecção;

**13.4.** Nas cabines de votação serão fixadas listas com relação de nomes e ou, codinomes, e número dos candidatos a membro do Conselho Tutelar;

**13.5.** As mesas receptoras de votos deverão lavar atas segundo modelo fornecido pela Comissão Eleitoral, nas quais serão registradas eventuais intercorrências ocorridas no dia da votação, além do número de eleitores votantes em cada uma das urnas;

**13.6.** Após a identificação, o eleitor assinará a lista de presença e procederá a votação;

**13.7.** O eleitor que não souber ou não puder assinar, usará a impressão digital como forma de identificação;

**13.8. O eleitor poderá votar em apenas um candidato;**

**13.9.** No caso de votação manual, votos em mais de um candidato ou que contenham rasuras que não permitam aferir a vontade do eleitor serão anulados, devendo ser colocados em envelope separado, conforme previsto no regulamento da eleição;

**13.10. Será também considerado inválido o voto:**

- a) cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;
- b) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da mesa de votação;
- c) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;
- d) que tiver o sigilo violado.

**13.11.** Efetuada a apuração, serão considerados eleitos os 05 (cinco) candidatos mais votados, ressalvada a ocorrência de alguma das vedações legais acima referidas, sendo os demais candidatos considerados suplentes pela ordem de votação;

**13.12.** Em caso de empate na votação, será considerado eleito o candidato que tiver maior grau de instrução e, mantido o empate, o candidato com idade mais elevada.

**14. DAS VEDAÇÕES AOS CANDIDATOS DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA:**

**14.1.** Conforme previsto no art. 139, §3º, da Lei nº 8.069/90, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

**14.2.** É também vedada a prática de condutas abusivas ou desleais que acarretem vantagem indevida ao candidato, como a "boca de urna" e o transporte de eleitores, dentre outras previstas na Lei nº 9.504/97 (Lei Eleitoral), pois embora não caracterizem crime eleitoral, importam na violação do dever de idoneidade moral que se constitui num dos requisitos elementares das candidaturas;

**14.3.** Os candidatos que praticarem quaisquer das condutas relacionadas nos itens anteriores, durante e/ou depois da campanha, inclusive no dia da votação, terão cassado seu registro de candidatura ou diploma de posse, sem

prejuízo da apuração da responsabilidade civil e mesmo criminal, inclusive de terceiros que com eles colaborem;

**14.4.** Caberá à Comissão Eleitoral ou, após sua dissolução, à Plenária do CMDCA, decidir pela cassação do registro da candidatura ou diploma de posse, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

**15. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL:**

**15.1.** Ao final de todo o Processo, a Comissão Eleitoral encaminhará relatório ao CMDCA, que fará divulgar no Diário Oficial ou em meio equivalente, o nome dos 05 (cinco) candidatos eleitos para o Conselho Tutelar e seus respectivos suplentes, em ordem decrescente de votação.

**16. DA POSSE:**

**16.1.** A posse dos membros do Conselho Tutelar será concedida pelo Presidente do CMDCA local, no dia **10 de janeiro de 2016**, conforme previsto no art. 139, §2º, da Lei nº 8.069/90;

**16.2.** Além dos 05 (cinco) candidatos mais votados, também devem tomar posse, pelo menos, 05 (cinco) suplentes, também observada a ordem de votação, de modo a assegurar a continuidade no funcionamento do órgão, em caso de férias, licenças ou impedimentos dos titulares.

**17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**17.1.** Cópias do presente Edital e demais atos da Comissão Eleitoral dele decorrentes serão publicadas, com destaque, nos órgãos oficiais de imprensa, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal bem como afixadas no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), Postos de Saúde e Escolas da Rede Pública Municipal;

**17.2.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 e na Lei Municipal nº 2.523/2015 de 23 de abril de 2015.

**17.3.** É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha em data unificada dos membros do Conselho Tutelar;

**17.4.** É facultado aos candidatos, por si ou por meio de representantes credenciados perante a Comissão Especial Eleitoral, acompanhar todo desenrolar do processo de escolha, incluindo as cerimônias de lacração de urnas, votação e apuração;

**17.5.** Cada candidato poderá credenciar, até 48 (quarenta e oito) horas antes do pleito, 01 (um) representante por local de votação e 01 (um) representante para acompanhar a apuração dos votos e etapas preliminares do certame;

**17.6.** Os trabalhos da Comissão Eleitoral se encerram com o envio de relatório final contendo as intercorrências e o resultado da votação ao CMDCA;

**17.7.** O descumprimento das normas previstas neste Edital implicará na exclusão do candidato ao processo de escolha.

Publique-se.  
Encaminhe-se cópias ao Ministério Público, Poder Judiciário e Câmara Municipal locais  
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.  
**Santo Antonio do Sudoeste Paraná, em 28 de abril de 2015.**  
**Horades Defant de Souza Borges**  
**Presidente do CMDCA**

- Anexo II  
Calendário Referente ao Edital nº 001/2015 do CMDCA
- 1 - Publicação do Edital: 08/05/2015
  - 2 - Inscrições na Secretaria Municipal de Assistência Social das 9:00h as 15:00h do dia 18/05/2015 ao dia 18/06/2015;
  - 3 - Análise dos Requerimentos de inscrições pela Comissão Eleitoral: de 19/06/2015 a 02/07/2015;
  - 4 - Publicação da lista dos candidatos com inscrições deferida e ciência ao Ministério público : 03/07/2015;
  - 5 - Prazo para recebimento de eventual impugnação: 06/07/2015 a 10/07/2015
  - 6- Prazo para apresentação de defesa aos candidatos impugnados: 13/07/2015 a 17/07/2015;
  - 7 - Prazo para análise e decisão da Comissão Eleitoral quanto as impugnações, após ouvido o Ministério público: 20/07/2015 a 22/07/2015;
  - 8- Dia da intimação da decisão dos recursos: 23/07/2015
  - 9- Prazo para interpor recurso à plenária do CMDCA: 24/07/2015 a 28/07/2015;
  - 10- Prazo para o parecer do Ministério público: 30/07/2015 a 03/08/2015;
  - 11- Análise do CMDCA das decisões finais e homologação das inscrições: 04/07/2015 a 06/08/2015;
  - 12- Publicação do edital final de homologação das inscrições: 07/08/2010;
  - 13- Reunião com os candidatos, Comissão Eleitoral e Ministério público para dar conhecimento às regras da Campanha Eleitoral, observados os critérios de propaganda eleitoral e especificação em Resolução Própria do CMDCA: 10/08/2015;
  - 14 Início e fim da campanha eleitoral pelos candidatos a membros do Conselho tutelar: 11/08/2015 a 02/10/2015;
  - 15- Dia da votação: 04/10/2015;
  - 16- Divulgação oficial do resultado da eleição: 05/10/2015;
  - 17- Prazo para impugnação do resultado da eleição: 06/10/2015 a 08/10/2015;
  - 18- julgamento das impugnações ao resultado da eleição: 13/10/2015;
  - 19- Publicação do resultado do julgamento das impugnações e do resultado final da eleição: 14/10/2015;
  - 20- Posse e diplomação dos eleitos: 10/01/2016;

**Panificadora**  
**DOCE SABOR**  
(49) 8414-7895/8504-5425  
Serve almoço, bebidas e todas as sextas-feiras Pizzas e Porções  
Av. Rio Grande do Sul - Princesa

**ESTADO DO PARANA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:  
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 37/2015 - PROCESSO LICITATÓRIO: 73/2015 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.  
OBJETO: Aquisição de Passagens para a Prefeitura Municipal de Realeza.  
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 25 de Maio de 2015, às 08h00min.  
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 25 de Maio de 2015, às 08h00min  
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Pregão Presencial nº 37/2015 e-mail: licitarealeza@bol.com.br  
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília - DF  
**Realeza, 11 de Maio de 2015.**  
**DIANA BAMBERG-Pregoeira**

**ESTADO DO PARANA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA**  
**EXTRATO DE CONTRATO**  
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EMPREITADA Nº 98/2015  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA  
CONTRATADA: I.R REOLON CONSTRUÇÕES LTDA  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE REVITALIZAÇÃO E REFORMA DAS PRAÇAS CENTRAIS DE REALEZA-PR, REFERENTE AO CONTRATO DE REPASSE 797976/2013, PROCESSO 1012440-26/2013-MTUR.  
REFERENTE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2015  
VALOR TOTAL: R\$299.926,98 (DUZENTOS E NOVENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E VINTE E SEIS REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS)  
DATA DA ASSINATURA: 11/05/2015

**ESTADO DO PARANA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 78/2015  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA  
CONTRATADA: AQUITEM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA PARA REALIZAÇÃO DE REFORMAS EM CRECHES E ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE REALEZA - PR.  
ADITIVO: , ACRESCENTAR A QUANTIA DE:  
• 4 SACAS DE CIMENTO;  
• 6 METROS DE TUBO DE PVC ESGOTO DN 150 MM;  
• 4 SACAS DE CAL SEMI HIDRATADA MICROPULVERIZADA 20 KG;  
• 2 QUILOS DE PREGO 17X27;  
ACRESCENTANDO A QUANTIA DE R\$ 268,00 (DUZENTOS E SESSENTA E OITO REAIS) CONFORME FACULTA O DISPOSTO NO ARTIGO 65, DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, DE 21/06/93 E SUAS ALTERAÇÕES SUBSEQÜENTES.  
REFERENTE LICITAÇÃO CONVITE Nº 2/2015  
DATA DA ASSINATURA: 13/05/2015

**Terraplanagem**  
**São Cristóvão**  
Anderson C. Reiter  
Mecânica Pesada, Tornearia, Solda, Terraplanagem  
Destoca e Serviço de Caminhão Caçamba, Esteira, Retro Escavadeira Pantanelra  
(45) 3237-1421 Cel: 84199801  
BR 163 - KM 166,3 - Lindoeste - Paraná

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA**  
 EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO  
 PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO  
 DE FORNECIMENTO Nº 147/2014  
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA  
 CONTRATADA: AULER & AULER LTDA - ME  
 OBJETO: EXECUÇÃO DE 9.038,00 M2 DE PAVIMENTAÇÃO  
 DE VIAS URBANAS COM SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM,  
 DRENAGEM, MEIO-FIO DE CONCRETO COM SARJETA, BASE  
 COM COLCHÃO DE ARGILA, REVESTIMENTO COM PEDRA  
 IRREGULAR, CALÇADAS EM CONCRETO E PLACA DE OBRA.  
 ADITIVO: PRORROGAR A VIGÊNCIA DO PRESENTE  
 CONTRATO PARA 06 DE AGOSTO DE 2015 E EXECUÇÃO PARA 23  
 DE JULHO DE 2015, CONFORME FACULTA O DISPOSTO NO  
 ARTIGO 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, DE 21/06/93  
 E SUAS ALTERAÇÕES SUBSEQÜENTES.  
 REFERENTE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2014  
 DATA DA ASSINATURA: 17/04/2015.

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA**  
 RESULTADO DE LICITAÇÃO  
 TOMADA DE PREÇOS Nº. 5/2015  
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 69/2015  
 ABERTURA: DIA: 07/05/2015 ÀS 08:00 HORAS.  
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA  
 PARA IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE REVITALIZAÇÃO E  
 REFORMA DAS PRAÇAS CENTRAIS DE REALEZA REFERENTE  
 AO CONTRATO DE REPASSE 797976/2013 PROCESSO 1012440-  
 26/2013 - MTUR  
 EMPRESA(S) VENCEDORA(S):  
 -I.R REOLON CONSTRUÇÕES LTDA COM VALOR TOTAL  
 GERAL DE R\$ 299.926,98 (Duzentos e Noventa e Nove Mil,  
 Novecentos e Vinte e Seis Reais e Noventa e Oito Centavos)  
 REALEZA, AOS sete dias de maio de 2015  
**JACI POLI**  
**PRES. COMISSÃO LICITAÇÕES**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA**  
 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
 Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando,  
 que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e  
 seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da  
 licitação na modalidade de Tomada de preços nº 5/2015, cujo objeto é  
 a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA  
 IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE REVITALIZAÇÃO E REFORMA  
 DAS PRAÇAS CENTRAIS DE REALEZA REFERENTE AO  
 CONTRATO DE REPASSE 797976/2013 PROCESSO 1012440-26/  
 2013 - MTUR, em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado  
 da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza  
 seus efeitos legais.  
 Realeza, aos onze dias de maio de 2015  
**MILTON ANDREOLLI-PREFEITO**

**FUNDAÇÃO HOSPITALAR DA FRONTEIRA**

DECRETO Nº.004/2015

SÚMULA: Abre crédito suplementar por Interferência Financeira, no valor R\$ 69.562,54 (sessenta e nove mil quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos).

O Prefeito Municipal de Pranchita, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme autorização contida na Lei Municipal nº.1885/2014,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral da FUNDAÇÃO HOSPITALAR DA FRONTEIRA, para o exercício de 2015, um crédito suplementar por Interferência Financeira conforme segue:  
 01 - FUNDAÇÃO HOSPITALAR DA FRONTEIRA  
 01.001 - Fundação Hospitalar da Fronteira  
 10.302.9007.2001 - Administração da Fundação Hospitalar da Fronteira  
 009021 - 3190.11.00.00-F.0001 - Venc. e Var. Fixas-P.Civil..... R\$69.562,54

Art. 2º - O recurso indicado para cobertura do crédito aberto no Art. 1º é proveniente do excurso de Atracação de repasse da Adm. Direta.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pranchita, Estado do Paraná, em 01 de abril de 2015.

**MARCOS MICHELON**  
 PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA**  
 EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA  
 Nº. 002/2015

O Executivo Municipal de Realeza, Estado do Paraná, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 3507, inscrito no CNPJ do MF sob nº 76.205.673/0001-40, representado pelo Prefeito Municipal em Pleno Exercício de seu mandato e funções, Senhor MILTON ANDREOLLI, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei e atendendo a Instrução Normativa nº. 04/2006 de maio de 2006 do Tribunal de Contas do estado do Paraná,

CONVOCA

Toda a população do Município de Realeza, Estado do Paraná, para participar da Primeira Audiência Pública Quadrimestral de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais de Diretrizes Orçamentária - LDO, a ser realizada no dia 29 de maio de 2015 às 17 horas, nas dependências do Auditório da Prefeitura Municipal, sito a Rua Barão do Rio Branco, 3507, com a seguinte Ordem do Dia:

Serão tratados assuntos relacionados com o que determina o Parágrafo Primeiro ao Parágrafo Quarto do Art. 16, da Instrução Normativa nº. 04/2006 de 04 de maio de 2006.

Análise dos documentos enumerados no Parágrafo Primeiro ao Parágrafo Quinto, do Art. 9º da Lei 101/2000 - LRF, fazendo remissão ao Parágrafo Primeiro, do Art. 166, da Constituição Federal.

**Realeza, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze.**  
**MILTON ANDREOLLI-Prefeito**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA**  
 AVISO

"EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2015"

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor Dilso Storch, e a Senhora Marizete Maffi, Pregoeira, nomeada pela Portaria de nº. 03/2015 e 37/2015, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que se encontra aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço por Lote, que será regido pela Lei Federal de nº. 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº. 146/2006 de 06/03/2006 e subsidiariamente pela Lei nº. 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, para a finalidade abaixo especificada:

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL DE Nº. 019/2015 de 06/05/2015

- OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA
- VALOR DA LICITAÇÃO: R\$ 66.559,92 (sessenta e oito mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).
- DATA DE ABERTURA: dia 28/05/2015, às 08:30 horas.
- LOCAL DA ABERTURA: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, com a Pregoeira e Equipe de Apoio.

O Edital e Anexos poderá ser retirado diretamente com a Pregoeira, na Prefeitura Municipal, localizada à Rua Rio de Janeiro, nº. 1021, centro, em horário comercial (8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas), de 2ª a 6ª sexta-feira.

Bela Vista da Caroba - PR, 06 de maio de 2015.  
**Dilso Storch-Prefeito Municipal**  
**Marizete Maffi.-Pregoeira**

**MUNICÍPIO DE PRANCHITA**

**OFÍCIO NÚMERO: 5**  
**PRANCHITA, 15/05/2015.**

HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE: PREFEITO MUNICIPAL PARA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Considerando as informações e o parecer jurídico contidos no presente processo, HOMOLOGO o procedimento de Dispensa de Licitação nº. 7/2012 e AUTORIZO a AQUISIÇÃO DE LIVROS DE LITERATURA, nos termos da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993. Encaminhe-se ao Setor/Departamento de Licitação para as providências necessárias.

**MARCOS MICHELON**  
 Prefeito Municipal

Se alta velocidade na internet desse multa, ninguém assinava SMO.

SMO. Agora com 5Mb de Velocidade.

631-0000  
 www.smo.com.br

**MUNICÍPIO DE PRANCHITA**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Em atenção ao ofício nº. 7 expedido pela Pregoeira e Membros da Equipe de Apoio em 14/05/2015, analisando o teor dos documentos acostados ao presente processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº. 04/2015, considerando a decisão da comissão julgadora, bem como, o parecer emanado pela nobre Advogada desta municipalidade, conclui-se que o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente. Portanto, HOMOLOGO o processo de licitação modalidade Pregão Presencial nº. 04/2015, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE USO MÉDICO E HOSPITALAR PARA A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DA FRONTEIRA, em favor das empresas relacionadas na ata da sessão pública e no aviso de resultado e adjudicação, ambos lavrados em 08 de maio de 2015. Por fim, salientando que o valor total gasto com a presente licitação é de R\$ 225.970,82 (duzentos e vinte e cinco mil, novecentos e setenta reais e oitenta e dois centavos). Dê-se ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes. Fundação Hospitalar da Fronteira, 15 de maio de 2015.

**ARCELI MARGARIDA FREDDO**  
 Diretora Superintendente

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA**  
 PORTARIA Nº 043/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve, NOMEAR:

Sob a presidência do primeiro, os seguintes servidores, para comporem a Comissão Sindicante para o fim específico de apurar eventual responsabilidade do servidor Mario Sergio Schwingel Vieceli, referente a reclamação realizada no dia 15/04/2015 do atendimento prestado a usuário dos serviços da Secretaria Municipal de Saúde.

**RUHAMA JULYEGGE ANDRIGHETTI GIROLLETE**  
**NILEU PEDRO VILLANI**  
**CLENIR R. BROZOWSKI SUHRE**  
**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, 14 DE MAIO DE 2015.**  
**DILSO STORCH-PREFEITO MUNICIPAL**

Sua cidade fica muito melhor sem vandalismo.

**pratique essa ideia**  
 Preserve o patrimônio público, cuide do que é Seu!

Iniciativa:

**Tribuna Regional**

**CAMPANHA**  
 CIDADE LIMPA



# CONVITE

## VIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Secretaria de Assistência Social do Município de Realeza, tem a honra de convidar a população para participar da **VIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**. Dia **28 de Maio de 2015**, com início às 07h30min (credenciamento) e abertura oficial às 08h, no Centro Pastoral Cristo Rei de Realeza. A referida Conferência e suas dinâmicas, terá como tema principal: "Política e o Plano Decenal dos Direitos Humanos da Criança e Adolescente – Fortalecendo os Conselhos dos Direitos da Criança e Adolescente". Esclarecemos que todos os interessados em discutir as Políticas Municipais da Criança e do Adolescente poderão participar da Conferência, como convidados.

**Local: Centro Pastoral Cristo Rei**  
**Data: 28 de Maio de 2015**  
**Abertura: 08h**



**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE/PR**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2015 - PROCESSO Nº 315/2015**

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTIÑA, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 18.069/2014, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que encontra-se aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço, Por lote, que será regido pela Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2.317/2006 de 26/05/2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e Lei complementar 123/2006 e 147/2014-ME/EPP, para a finalidade abaixo especificada:

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 035/2015 de 15/05/2015.

- DO OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa especializada em locação de tendas e banheiros químicos para realização de eventos no Município.
- PREÇO MÁXIMO TOTAL: R\$ 81.250,00 (Oitenta e um mil, duzentos e cinquenta reais).
- Os valores individualizados dos itens estão discriminados no edital.
- DATA DO CREDENCIAMENTO, PROTOCOLO DOS ENVELOPES: No dia 29/05/2015 até as 09:00 horas.
- DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO: 29/05/2015 às 09:00 horas.
- LOCAL: Na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, com o Pregoeiro e Equipe de Apoio. O Edital e anexos poderão ser retirados gratuitamente e diretamente com a Pregoeira na Prefeitura Municipal, localizada à Avenida Brasil, 621, em horário de expediente, de segunda a sexta-feira. Informações sobre o edital e anexos: (46)3563-8000 e através do e-mail licitacao@pmsas.pr.gov.br. Santo Antonio do Sudoeste, em quinze dias de maio de 2015.

**RICARDO ANTONIO ORTIÑA-Prefeito Municipal**  
**MARILIS CRISTINA TONINI-Pregoeira**

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE/PR**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2015 - PROCESSO Nº 317/2015**

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTIÑA, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 18.069/2014, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que encontra-se aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço, Por lote, que será regido pela Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2.317/2006 de 26/05/2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e Lei complementar 123/2006 e 147/2014-ME/EPP, para a finalidade abaixo especificada:

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 036/2015 de 15/05/2015.

- DO OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LABORATÓRIO PARA ATENDER O CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE.
- PREÇO MÁXIMO TOTAL: R\$ 60.062,00 (Sessenta Mil e Sessenta e Dois Reais).
- Os valores individualizados dos itens estão discriminados no edital.
- DATA DO CREDENCIAMENTO, PROTOCOLO DOS ENVELOPES: No dia 29/05/2015 até as 14:00 horas.
- DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO: 29/05/2015 às 14:00 horas.
- LOCAL: Na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, com o Pregoeiro e Equipe de Apoio. O Edital e anexos poderão ser retirados gratuitamente e diretamente com a Pregoeira na Prefeitura Municipal, localizada à Avenida Brasil, 621, em horário de expediente, de segunda a sexta-feira. Informações sobre o edital e anexos: (46)3563-8000 e através do e-mail licitacao@pmsas.pr.gov.br. Santo Antonio do Sudoeste, em quinze dias de maio de 2015.

**RICARDO ANTONIO ORTIÑA**  
**Prefeito Municipal**  
**MARILIS CRISTINA TONINI-Pregoeira**



**DA FAMÍLIA DE QUEM CULTIVA PARA A SUA FAMÍLIA**

A agricultura é uma das atividades básicas da humanidade



**Prefeitura Municipal**  
**Pinhal de São Bento**  
 Secretaria de Agricultura





# CAPOTAR

Só se for na cama.



Motorista que dirige cansado ou sob efeito de medicamento acaba dormindo onde não deve: na direção. Antes de pegar a estrada durma bem e lembre-se: o sonho mais bonito é a própria vida.



**DIRIJA COM UM ÚNICO SENTIDO: VIVER. PEGUE A ESTRADA, COM CONSCIÊNCIA**



**Município de Planalto**



PRA VIVER EU PRECISO *que*  
**Natureza**  
Também **VIVA**



Município de Bela Vista da Caroba,  
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

**Conservar a vida na floresta é conservar a vida aqui na cidade.**